

b) Os portadores de licença de subdirector válida;
 c) Os candidatos reprovados em qualquer das provas do exame de directores realizadas ao abrigo do despacho DGV n.º 37/2005, de 14 de Abril.

B — Da realização do exame:

1 — O exame deve ser requerido até 10 dias antes da data agendada para a realização da primeira prova.

2 — O exame dos candidatos a directores de escolas de condução compreenderá duas provas, sendo uma de escolha múltipla com recurso a teste de geração aleatória de aplicação interactiva multimédia e outra oral.

3 — As 100 questões que compõem a prova de escolha múltipla têm entre duas e quatro respostas possíveis, sendo que cada questão admite apenas uma resposta certa.

4 — A prova de escolha múltipla é realizada de forma ininterrupta e tem a duração de duas horas.

5 — A prova de escolha múltipla tem carácter eliminatório, sendo classificado na escala de 0 a 100 valores, onde cada pergunta tem a cotação de um valor.

5.A — Os candidatos que obtenham o mínimo de 75 valores são admitidos à prova oral.

6 — Para aplicação do sistema interactivo multimédia deve existir, na sala de exames, um monitor para cada candidato, que pode transmitir simultaneamente as imagens, as figuras ou outro tipo de aplicação multimédia e as respectivas questões.

7 — A prova oral segue o método interrogativo e realiza-se numa única sessão, com a duração mínima de trinta e máxima de quarenta e cinco minutos.

8 — A prova oral versa sobre os conteúdos programáticos aprovados pelo despacho DGV n.º 5/92, de 11 de Fevereiro, bem como sobre as motivações e interesse do candidato a director na função a que se candidata.

9 — A classificação final do exame dos candidatos a directores de escolas de condução é expressa em *Apto* e *Não apto*, sendo os resultados publicitados por meio de afixação das pautas nas respectivas direcções regionais de viação.

10 — O candidato que obtenha o resultado de *Não apto* pode repetir a prova, por uma única vez, desde que o requeira no prazo de 30 dias a contar da data da reprovação.

11 — Em caso de falta a qualquer das provas de exame, o candidato poderá igualmente requerer nova prova, por uma única vez, dentro de igual prazo.

12 — O candidato que reprove no teste de geração aleatória pode requerer a visualização das questões objecto de reprovação, após a data de realização da mesma, no centro de exames onde realizou a prova.

13 — O candidato pode reclamar, fundamentadamente, do resultado obtido, mediante requerimento dirigido ao director-geral de Viação, no prazo de 10 dias a contar da data da reprovação.

14 — O candidato que obtenha aprovação no exame de candidato a director deve requerer, ao competente serviço da Direcção-Geral de Viação, a emissão de licença de director.

15 — É revogado o despacho DGV n.º 96/91, de 23 de Dezembro.

30 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 24 404/2006

Por despachos de 15 e 20 de Setembro, respectivamente do Governador Civil do Distrito de Faro e do reitor da Universidade do Algarve, foi Maria João Pereira Fernandes Costa Nunes, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Universidade do Algarve, transferida para idêntico lugar no quadro do Governo Civil do Distrito de Faro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

25 de Setembro de 2006. — O Governador Civil, *António Pina*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Listagem n.º 209/2006

Dentro das competências previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, publica-se o mapa de subsídios atribuídos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil a diversas entidades durante o 1.º semestre de 2006, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade	Montante (euros)	Despacho de autorização	Data do despacho
ABV Águeda	17 786,37	Presidente	31-3-2006
	10 333,72	Presidente	18-1-2006
	2 157,34	Presidente	16-2-2006
	1 141,57	Presidente	24-4-2006
	7 560	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	38 979		
ABV Albergaria-a-Velha	66 132,07	Presidente	31-3-2006
	12 718,07	Presidente	18-1-2006
	2 592,40	Presidente	16-2-2006
	1 246,70	Presidente	24-4-2006
	6 800	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	89 489,24		
ABV Anadia	22 365,37	Presidente	31-3-2006
	6 697,60	Presidente	18-1-2006
	2 667,70	Presidente	16-2-2006
	823,90	Presidente	24-4-2006
	4 760	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	37 314,57		
ABV Arouca	24 991,50	Presidente	31-3-2006
	7 295,40	Presidente	18-1-2006
	791	Presidente	16-2-2006
	350,70	Presidente	24-4-2006
	3 400	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	36 828,60		
ABV Arrifana	19 235,94	Presidente	31-3-2006
	8 480,14	Presidente	18-1-2006
	2 345,70	Presidente	16-2-2006
	919,10	Presidente	24-4-2006
	3 400	Presidente	7-6-2006
<i>Subtotal</i>	34 380,88		